



**LEI MUNICIPAL N.º 2.197/2009**

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.”**

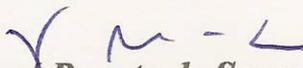
O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica acrescida ao perímetro urbano a área descrita na presente Lei:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 e segue com o rumo 12°50'00” NE 629,75m até a divisa com a Rua Mario Antônio Borges (antiga VI), do loteamento Residencial Jardins; daí segue à direita, limitando com esta rua, com 174,00 metros, até o lote 06, da quadra 04, deste loteamento; daí, deflete à direita, se segue com ângulo de 90°00', confrontando pelo lado esquerda deste lote, com 25 metros, até o vértice 02, daí deflete à direita e segue com o rumo de 63°39'38” SW e distância de 186,43m até o vértice 01, confrontando com área remanescente de Moacir de Sene Amâncio Zara e sua mulher Onilda Borges de Sene Amâncio, fechando assim este perímetro.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 16 de dezembro de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**